



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA
LEI Nº 0356/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que O Poder Legislativo, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 398.457,00 (Trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.01	Gabinete do Prefeito	
04.122.1002.2004	Manter o Gabinete do Prefeito	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.000,00
2.03	Secretaria de Finanças	
04.123.1002.0001	Contribuir para o PASEP	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
339047.01	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.557,00
04.122.1002.2011	Contribuir para Previdência social (Instituto)	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319113.01	Obrigações Patronais	137.000,00
2.04	Secretaria Planejamento e Coord. Geral	
04.122.1002.2012	Manter os Projetos de Planejamento e Coordenação Geral	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.200,00
2.05	Fundo Mun. De saúde – Secretaria de Saúde	
10.301.2001.2018	Manter o Fundo Municipal de Saúde	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160.500,00
339030.01	Material de Consumo	6.404,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	
339030.01	Material de Consumo	7.906,00
2.07	Secretaria de Infraestrutura	
15.452.1002.2036	Manter a Secretaria de Infra Estrutura	
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	
339030.01	Material de Consumo	5.390,00
2.09	Fundo Mun Assist Social – Secretaria A. Social, Trab. Cidadania	
08.244.1002.2045	Manter o Fundo Municipal de Saúde	
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.500,00
339030.01	Material de Consumo	4.000,00
	Total Geral	398.457,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA

parcial de dotações, **excesso de arrecadação (fontes de recursos 502 e 711)** ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 315/22, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 26 de dezembro de 2023.

José Antônio Vasconcelos da Costa

Prefeito